

NOTA TÉCNICA Nº 26/2016

Brasília, 17 de agosto de 2016.

ÁREA:	Contabilidade Pública
TÍTULO:	Tratamento Contábil dos Consórcios Municipais
REFERÊNCIAS:	Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016 IPC 10 – Contabilização de Consórcios Públicos Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 Lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal

Considerando que o Município consorciado deve consignar em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a consórcio público;

Considerando que a lei orçamentária e os créditos adicionais do Município consorciado deverão discriminar as transferências a consórcio público, quanto à natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;

Considerando que o orçamento do consórcio público deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação por função, programática, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos;

Considerando que o contrato de rateio constitui o instrumento pelo qual os entes consorciados comprometem-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas dos consórcios públicos;

Considerando que o consórcio público deverá prestar as informações necessárias para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias anuais dos entes consorciados pelo menos trinta dias antes do menor prazo para encaminhamento dos respectivos projetos de lei ao Poder Legislativo;

Considerando a necessidade de os consórcios públicos prestarem informações para os seus entes consorciados para elaboração de demonstrativos fiscais dos municípios;

Considerando a obrigatoriedade de os consórcios públicos darem transparência de suas atividades;

Esclarecemos:

ASSINATURA E INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- I. No momento da assinatura do contrato, tanto o Ente Consorciado (Município) como a Entidade Consórcio devem registrar o contrato de rateio sob sua responsabilidade em contas de natureza de controle (NIC), devendo ser mantidos controles subsequentes em cada etapa de sua execução.

Exemplo: considere a constituição de um consórcio público formado por três Entes Consorciados (Municípios A, B e C) para a compra de medicamentos no valor total de R\$ 540.000,00, cabendo, a cada um, doze parcelas de R\$ 15.000,00 por mês, conforme estabelecido no contrato de rateio.

- a) Registro contábil da assinatura do contrato de rateio em cada um dos Entes Consorciados (Municípios), correspondente a 12 parcelas.**

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Controle de Contrato de Rateio de Consórcios Públicos Consórcio Medicamento	Controle	180.000,00
C – Controle de Contrato de Rateio – a Executar Consórcio Medicamento		180.000,00

No caso dos Municípios que trabalham com contas correntes, recomenda-se fazer o registro por contrato de rateio.

- b) Registro contábil da assinatura do contrato de rateio na Entidade Consórcio, correspondente a 12 parcelas a serem transferidas pelos seus respectivos entes consorciados.**

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Controle de Direitos Contratuais de Consórcios Município A – R\$ 180.000,00 Município B – R\$ 180.000,00 Município C – R\$ 180.000,00	Controle	540.000,00
C – Controle de Direitos Contratuais de Consórcios – a Executar Município A – R\$ 180.000,00 Município B – R\$ 180.000,00 Município C – R\$ 180.000,00		540.000,00

- II. Com o início da vigência do contrato, deve ser efetuado o registro correspondente aos compromissos (Municípios) e direitos (Ente Consorciado) gerados dessa transação.

c) Registro contábil do início da vigência do contrato de rateio em cada um dos Entes Consorciados (Municípios), correspondente a 12 parcelas.

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Controle de Contrato de Rateio – a Executar Consórcio Medicamento	Controle	180.000,00
C – Controle de Contrato de Rateio – a Pagar* Consórcio Medicamento		180.000,00

* Na IPC-10, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, tem sido indicada a conta "Contrato de Rateio – em execução", mas entendemos que o objetivo desse registro é controlar os pagamentos a serem efetuados.

d) Registro contábil do início da vigência do contrato de rateio na Entidade Consórcio, correspondente a 12 parcelas a serem transferidas pelos seus respectivos entes consorciados.

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Controle de Direitos Contratuais de Consórcios – a Executar Município A – R\$ 180.000,00 Município B – R\$ 180.000,00 Município C – R\$ 180.000,00	Controle	540.000,00
C – Controle de Direitos Contratuais de Consórcios – a Receber* Município A – R\$ 180.000,00 Município B – R\$ 180.000,00 Município C – R\$ 180.000,00		540.000,00

* Na IPC-10, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, tem sido indicada a conta "Contrato de Rateio – em execução", mas entendemos que o objetivo desse registro é controlar os recebimentos.

III. Do ponto de vista patrimonial, a partir da vigência do contrato, o gestor Municipal passa a ter a responsabilidade de agir em conformidade com o que foi previamente estabelecido e considerar a probabilidade de saída de recursos, o que resultará no registro de um Passivo (P) nos Entes Consorciados (Municípios).

e) Registro contábil do reconhecimento de um Passivo (obrigação) em cada um dos Entes Consorciados (Municípios), correspondente a 12 parcelas.

f) Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – VPD – Responsabilidade por Consórcio a Pagar	Patrimonial	180.000,00
C – Passivo – Consórcio a Pagar (P)* Consórcio Medicamento		180.000,00

* De acordo com a IPC-10, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, a recomendação é que seja registrada uma conta de Ativo (participação em consórcios públicos) considerando se tratar de um investimento que será mantido pelo Município. Portanto, o contabilista municipal deve verificar o posicionamento do Tribunal de Contas o qual se encontra jurisdicionado para verificar como proceder.

IV. Por outro lado, também do ponto de vista patrimonial, a Entidade Consórcio passa a ter a expectativa de dispor dos recursos que serão transferidos, que é resultado de eventos passados (assinatura do contrato) e que vai gerar benefícios futuros, o que resultará no registro de um Ativo (P).

f) Registro contábil na Entidade Consórcio, relativo ao reconhecimento de um Ativo (Direito), correspondente a 12 parcelas a serem transferidas pelos seus respectivos entes consorciados.

a) Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Ativo – Créditos de Consórcios Decorrentes de Contratos de Rateio a Receber (P) Município A – R\$ 180.000,00 Município B – R\$ 180.000,00 Município C – R\$ 180.000,00	Patrimonial	540.000,00
C – VPA – Responsabilidade por Consórcio a Receber*		540.000,00

* De acordo com a IPC-10, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, a recomendação é que seja registrada uma conta de Patrimônio Líquido (patrimônio social). Portanto, o contabilista municipal deve verificar o posicionamento do Tribunal de Contas o qual se encontra jurisdicionado para verificar como proceder.

EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO NOS ENTES CONSORCIADOS (MUNICÍPIOS)

V. A cada parcela a ser paga, o contabilista municipal deverá proceder todos os lançamentos envolvendo a execução orçamentária e financeira dessa despesa pública (previamente fixada na Lei Orçamentária Municipal), reclassificar 1/12 do Passivo (P) para o Passivo (F) e dar baixa parcialmente no controle do contrato de rateio firmado, efetuando o pagamento da parcela correspondente ao mês. Esses lançamentos devem ser efetuados em cada um dos 12 meses de vigência do contrato de rateio.

g) Registro contábil do empenho da despesa relativo à parcela mensal de transferência de recursos ao consórcio em cada Ente Consorciado (Município).

h) Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Disponível	Orçamentária	15.000,00
C – Crédito Empenhado a Liquidar		15.000,00

A natureza da despesa deve ser identificada

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR	Controle	15.000,00
C – DDR Comprometida por Empenho		15.000,00

h) Considerando que a transferência foi empenhada, liquidada e paga, deve ser efetuado o registro contábil da reclassificação do Passivo (P) para o Passivo (F), baixa parcial do contrato e pagamento da parcela do mês em cada Ente Consorciado (Município).

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado a Liquidar	Orçamentário	15.000,00
C – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar		15.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – DDR Comprometida por Empenho	Controle	15.000,00
C – DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias		15.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Passivo – Consórcio a Pagar (P)	Patrimonial	15.000,00
C – Passivo – Consórcio a Pagar (F)		15.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Passivo – Consórcio a Pagar (F)	Patrimonial	15.000,00
C – Ativo – Caixa e Equivalente de Caixa		15.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Controle de Contrato de Rateio – a Pagar Parcela Consórcio Medicamento – R\$ 15.000,00	Controle	15.000,00
C – Controle de Contrato de Rateio – Pago		15.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	Orçamentário	15.000,00
C – Crédito Empenhado Liquidado Pago		15.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias	Controle	15.000,00
C – DDR Utilizada		15.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Prestação de Contas de Consórcios Públicos	Controle	15.000,00
C – Execução da Prestação de Contas de Consórcio Público – A Comprovar Consórcio Medicamento		15.000,00

EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO NA ENTIDADE CONSÓRCIO

VI. A cada parcela a ser recebida, o contabilista responsável pela Entidade Consórcio deverá proceder todos os lançamentos envolvendo a execução orçamentária e financeira dessa receita orçamentária e dar baixa parcialmente no controle do contrato de rateio firmado, efetuando o recebimento da parcela correspondente ao mês. Esses lançamentos devem ser efetuados em cada um dos 12 meses de vigência do contrato de rateio.

i) Realização da receita orçamentária no momento do recebimento dos recursos na Entidade Consórcio.

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Ativo – Caixa e Equivalente de Caixa	Patrimonial	45.000,00
C – Ativo – Créditos de Consórcios Decorrentes de Contratos de Rateio a Receber (P) Município A – R\$ 15.000,00 Município B – R\$ 15.000,00 Município C – R\$ 15.000,00		45.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Receita a Realizar	Orçamentária	45.000,00
C – Receita Realizada		45.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Controle de Disponibilidade de Recursos	Controle	45.000,00
C – Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR		45.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Controle de Direitos Contratuais de Consórcios – a Receber	Controle	45.000,00
C – Controle de Direitos Contratuais de Consórcios – Recebido		45.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Prestação de Contas de Consórcios Públicos	Controle	45.000,00
C – Execução da Prestação de Contas de Consórcio Público – A Comprovar Município A – R\$ 15.000,00 Município B – R\$ 15.000,00 Município C – R\$ 15.000,00		45.000,00

VII. Por ocasião da **prestação de contas**, os seguintes lançamentos devem ser efetuados, tanto no âmbito do Ente Consorciado (Município) como na Entidade Consórcio.

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Execução da Prestação de Contas de Consórcio Público – A Comprovar Município A Município B Município C	Controle	Pelo valor da prestação das contas.
C – Execução da Prestação de Contas de Consórcio Público – A Aprovar Município A Município B Município C		

No caso de serem utilizadas contas-correntes, deve ainda constar o número do contrato de rateio e demais informações que se fizerem necessárias.

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Execução da Prestação de Contas de Consórcio Público – A provar Município A Município B Município C	Controle	Pelo valor da prestação das contas.
C – Execução da Prestação de Contas de Consórcio Público – Aprovada Município A Município B Município C		

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Despesas Executadas em Consórcios Públicos	Controle	Pelo valor da prestação das contas.
C – Crédito Empenhado a Liquidar (Consórcio)		

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado a Liquidar (Consórcio)	Controle	Pelo valor da prestação das contas.
C – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar (Consórcio)		

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar (Consórcio)	Controle	Pelo valor da prestação das contas.
C – Crédito Empenhado Liquidado Pago (Consórcio)		

VIII. Destaca-se que os artigos 11 e 12 da Portaria STN nº 274/2016 disciplinam a forma de prestação de contas e quais demonstrativos fiscais a prestação de contas influencia. Assim, deve ser observado o prazo de 15 dias após o encerramento do período para prestação de contas, alertando que a não prestação de contas do consórcio pode influenciar os demonstrativos de saúde, educação e pessoal no Ente Consorciado (Município).

IX. Registre-se que ao final do exercício tanto o Ente Consorciado (Município) como a Entidade Consórcio devem, zerar as contas de crédito empenhado a liquidar, liquidado e pago, fazendo o registro nas contas de restos a pagar, dos saldos de crédito empenhado a liquidar e crédito empenhado liquidado a pagar.

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Inscrição de Restos a Pagar Consórcio Medicamento	Orçamentária	Pelo valor da prestação de contas.
C – Execução de Restos a Pagar (Processados e Não Processados) Consórcio Medicamento		

EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO ENVOLVENDO OBRAS OU COMPRA DE BENS

X. Quando os recursos transferidos pelo Ente Consorciado (Município) forem utilizados pela Entidade Consórcio para a realização de obras ou compra de bens, há que se considerar a necessidade de registro da parcela patrimonial correspondente a participação de cada Ente Consorciado (Município).

Exemplo: considere que o valor de R\$ 45.000,00 recebido pela Entidade Consórcio seja utilizado para a aquisição de um veículo nesse exato valor. Assim, além dos lançamentos correspondentes à execução orçamentária e financeira da despesa pública devem ser efetuados os seguintes lançamentos:

j) Incorporação do veículo na contabilidade da Entidade Consórcio.

a) Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Ativo – Veículo	Patrimonial	45.000,00
C – Passivo – Contas a Pagar (F)		45.000,00

a) Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Passivo – Contas a Pagar (F)	Patrimonial	45.000,00
C – Ativo – Caixa e Equivalentes de Caixa		45.000,00

k) Lançamento a ser efetuado em cada Ente Consorciado (Município).

a) Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Ativo Não Circulante – Participações em Consórcios	Patrimonial	15.000,00
C – Patrimônio Líquido – Participações em Consórcios		15.000,00

A orientação da IPC-10, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, é que o registro contábil da participação do Ente consorciado (Município) na Entidade Consórcio seja por meio de cotas de participação, valoradas conforme a relação "Patrimônio Líquido/Número Total de Cotas". Como a presente nota técnica apresenta um tratamento contábil alternativo, é importante que o contabilista Municipal verifique o posicionamento do Tribunal de Contas o qual se encontra jurisdicionado para verificar como proceder.

- XI. Registra-se que para fins de atendimento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, a Entidade Consórcio deve registrar no Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa a insuficiência de caixa, identificando do Ente Consorciado (Município) inadimplente. Essa informação também integrará o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo desse Ente Consorciado (Município) inadimplente, conforme compromisso firmado no contrato de rateio. Registra-se que essa orientação também está diferente da Portaria STN nº 274 de 2016 – que traz que os valores devem representar todos os Entes Consorciados (Municípios) na proporção do contrato de rateio vigente. Assim, o contabilista da Entidade Consórcio verificar o posicionamento do Tribunal de Contas o qual encontra-se jurisdicionado para entender como proceder.
- XII. No caso de dívidas decorrentes de déficits de exercícios anteriores, ou de déficits não ocasionados por inadimplência de contrato de rateio vigente, a Entidade Consórcio deverá acordar entre seus Entes Consorciados (Municípios) como esses valores devem ser calculados e reportados a parte de cada consorciado: na proporção do contrato de rateio do exercício vigente (art. 11, parágrafo 3º da Portaria STN nº 274/2016), ou conforme critério a ser definido em Assembleia.
- XIII. Com relação à transparência da Entidade Consórcio, devem ser observados os artigos 14 e 15 da Portaria STN nº 274/2016, que disciplinam os relatórios que devem ser publicados, bem como a forma de publicação. Caso a Entidade Consórcio não tenha portal eletrônico centralizado, a informação deve ser divulgada no portal eletrônico do Ente Consorciado (Município) que o represente.
- XIV. Os Entes Consorciados (Municípios), com relação aos consórcios que fazem parte, devem publicar na sua forma de imprensa oficial a indicação do local em que poderão ser obtidos os textos integrais a qualquer tempo, dos documentos citados no item anterior. Recomenda-se que os municípios divulguem em seu portal da transparência e da lei de acesso a informação um link para o portal do Consórcio, ou do ente consorciado que o represente conforme item anterior.

Contabilidade Pública
 contabilidade.municipal@cnm.org.br
 educacao@cnm.org.br
 (61) 2101-6000 ou 2101-6070